Unimed Vitória
www.unimedvitoria.coop.br
Avenida Cezar Hilal, 700 - 3º Andar
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29.050-922
T. 0800 026 0080

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS DE PLANO COLETIVO ADESÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA – CONTRATADA

Razão Social: Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico
CNPJ: 27.578.434/0001-20
Registro da operadora na ANS: 35739-1
Classificação da operadora: Cooperativa Médica
Endereço: Av. Cesar Hilal, nº 700, 3º Andar - Bento Ferreira, Vitória/ES.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho EES Ajustes
CNPJ: 35.963.792/0001-84
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Pc. Francisco Teixeira da Cruz - Ed Navemar, Sala 1306, nº 16, Centro, Vitoria/ES.
CEP: 29.010-155

PRODUTO

Nome Comercial: Vitóriamed Coletivo por Adesão Quarto Privativo
Tipo de contratação: Coletivo por adesão
Segmentação assistencial do plano de saúde: Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia
Área geográfica de abrangência do Plano: Nacional
Área de atuação: Todos os Estados da Federação
Padrão de acomodação em internação: Individual
Formação do preço: Pré-Estabelecido
Nº ANS: 462.578/10-1

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes qualificadas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato e Condições Gerais do Plano Vitóriamed Coletivo por Adesão Quarto Privativo (código nº 7501) registrado na ANS sob o nº 462.578/10-1, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE ANUAL

1.1 Conforme previsto na cláusula específica do contrato acima mencionado, fica acordado entre as partes que a partir de **01/07/2016**, o valor mensal do plano de saúde sofrerá reajuste anual de **13,80%** (treze vírgula oitenta por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Em caso de perda da data base fica a CONTRATADA autorizada a efetuar a cobrança do valor retroativo, considerando a defasagem entre a aplicação do reajuste e a data do aniversário do contrato.

2.1.1 O valor da diferença entre o valor cobrado e o valor devido será diluído pelo mesmo número de meses da defasagem.

2.1.2 A data de aniversário do contrato será mantida.

2.2 A não devolução deste termo aditivo, em até 15 (quinze) dias contados de seu comprovado recebimento, devidamente assinado pelo representante legal da **CONTRATANTE**, ou o silêncio desta quanto ao teor do presente instrumento serão considerados pela **CONTRATADA** como confirmação tácita do aceite aos termos e condições aqui inseridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a dar ciência a todos os beneficiários vinculados ao contrato 7501 quanto aos termos deste aditivo, isentando-se a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação alegando desconhecimento das presentes alterações, que porventura venham a ser por quaisquer deles apresentadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as cláusulas e condições.

Este aditivo entra em vigor a partir de 01 de julho de 2016, permanecendo inalterados todos os demais artigos do contrato original e seus aditivos não modificados e que não sejam contrários ao disposto neste instrumento.

Vitória, 07 de JULHO de 2016.

UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CONTRATADA

Dr. Márcio de Oliveira Almeida
Diretor Presidente

Dr. Remegildo Gava Milanez
Diretor de Mercado

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO EES AJUSTES
CONTRATANTE

George Luiz Barcelos Santos
Presidente

Testemunhas:

Nome: Valdir José de Sousa
CPF: 985.634.167-15

Nome: IGOR BRUM BARCELLOS
CPF: 058.553.467-57